



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|---|---|
| Identificação da Norma LEI N° 6960/2007 | | |
| Ementa RECLASSIFICA CARGOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ-TVE. | | |
| Data da Norma 21/11/2007 | Data de Publicação 23/11/2007 | Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 9881/2007</u> - Autoria: Prefeito Municipal | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Observações Retroação de efeitos: 1º/06/2007. Descritores: Administração Pública - cultura e turismo; Mídia - televisão; Servidores - cargos. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) | | |

**LEI N.º 6.960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

Reclassifica cargos públicos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Os cargos de provimento efetivo, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, criados pela Lei nº 5.814, de 29 de maio de 2002, ficam alterados na forma seguinte:

| Denominação | Quantitativo | Grupo Remuneratório Básico Grupo/Grau |
|--------------------|---------------------|--|
| Repórter | 01 | V/A |
| Câmera Man | 01 | III/D |
| Editor de Ilha | 01 | V/A |
| Produtor | 01 | V/A |
| Iluminador | 01 | II/D |

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos, de que trata este artigo, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, respeitada a evolução funcional alcançada na estrutura anterior.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 3º - Aplica-se aos servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, no que couber, as demais disposições da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, ficando a cargo do Superintendente a criação de uma Comissão, para o desempenho das atribuições previstas nos seus arts. 21 e 22.

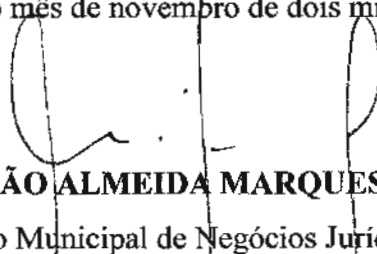


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DÀ SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1